

## PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E MANUTENÇÃO SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SAGRE PESSOAL, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, AUDITORIA) E CONTABILIDADE, FISCAL E PATRIMONIAL E ENVIO DOS SAGRES NO PERÍODO DE JANEIRO 2023.

Restou solicitado Parecer Jurídico objetivando contratação por dispensa de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E MANUTENÇÃO SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SAGRE PESSOAL, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, AUDITORIA) E CONTABILIDADE, FISCAL E PATRIMONIAL E ENVIO DOS SAGRES NO PERÍODO DE JANEIRO 2023.

Para efeito de análise e orientação jurídica, a Comissão de Licitação encaminhou em anexo à sua solicitação, Termo de Referência contendo a perfeita individualização e especificação dos serviços, acompanhado de 03 (três) levantamentos de preços praticados entre empresas do ramo pertinente. As propostas de preço indicaram o seguinte:

### PLANILHA

	CONCORRENTE 1	CONCORRENTE 2	CONCORRENTE 3
	VALOR	VALOR	VALOR
<b>OBJETO DESCRITO</b>	R\$ 4.700,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<ul style="list-style-type: none"><li>• Concorrente 1: <b>GALVÃO COMÉRCIO &amp; SERVIÇOS, CNPJ: 22588.386/0001-37;</b></li><li>• Concorrente 2: <b>CLEYTON EDYERTON DANTAS SILVA, CNPJ: 25.120.927/0001-96;</b></li><li>• Concorrente 3: <b>FRANCISCO DE A. TAVARES FILHO - INFOCONT, CNPJ: 21.503.650/0001-20.</b></li></ul>			

Da leitura do quadro acima percebe-se que o concorrente 1 GALVÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ: 22588.386/0001-37 ofertou melhor cotação quanto ao objeto de interesse da Edilidade.

A realização de contrato para prestação de serviços, com dispensa de formalização de certame licitatório, é previsto na Lei nº 8.666/93, a qual dispõe que

é dispensável a licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23. Vejamos:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

(...)

Não se deve perder de vista que o Decreto Presidencial nº 9.412/2018 elevou o valor previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o que permitiria dispensas licitatórias em razão do valor até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), quantia suficiente ao atendimento da necessidade do Ente Público.

Pelo exposto, analisando todos os supramencionados preceitos normativos frente ao caso em foco, tem-se a possibilidade da dispensa pretendida.

Assim sendo, diante de todo o exposto, mediante o enquadramento legal nos termos do limite imposto pelo Art. 24, inciso II da 8.666/93, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, E MANUTENÇÃO SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE FOLHA DE PAGAMENTO (SAGRE PESSOAL, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, AUDITORIA) E CONTABILIDADE, FISCAL E PATRIMONIAL E ENVIO DOS SAGRES NO PERÍODO DE JANEIRO 2023, a ser feita através da empresa **GALVÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ: 22588.386/0001-37, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Por fim, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encaminho a presente justificativa a Comissão de Licitação, para, assim querendo, ratificá-la.

É o parecer. S.M.J.

Exu/PE, 04 de janeiro de 2023.

**Brunno Igor Tavares Gondim**  
ASSESSOR JURIDICO